



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Estado de São Paulo

LEI NÚMERO 1050/96, DE 23 DE ABRIL DE 1996

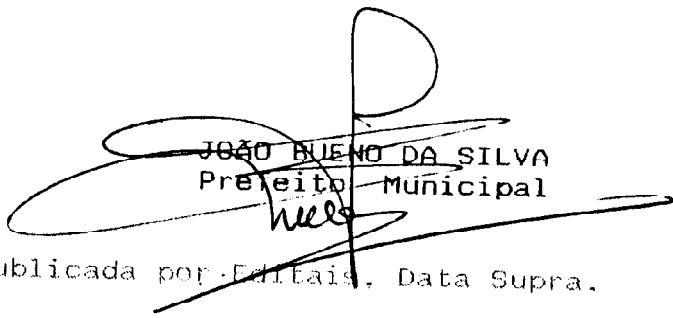
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI 1.046/96, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DE ABONO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Lei nº 1.046, de 6 de março de 1996, que autoriza o executivo municipal a conceder um abono de 20% (vinte por cento) aos servidores públicos municipais.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o texto legislativo a de que trata o artigo anterior.

Monteiro Lobato, 23 de abril de 1996.



JOÃO BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por Editais. Data Supra.



MARIA AUXILIADORA G. G. MICHELETO